



## AVISO

**CPTM-PRC-2023/00225 - LEILÃO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 0010236071** - Objeto: **ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS** - Sessão Pública: 17/04/2023 às 10:00 horas no Auditório, sito à Rua Uruana nº 139 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04019-070, aberto à participação de qualquer interessado. As Condições Gerais do Leilão poderão ser retiradas, a partir do dia 27/03/2023, na Rua Boa Vista, nº 162, 4º Andar, São Paulo/SP, Protocolo de Licitações, nos horários das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O Edital poderá, também, ser obtido gratuitamente, no site [www.cptm.sp.gov.br/licitacoes/editais](http://www.cptm.sp.gov.br/licitacoes/editais) e [www.deseulance.com](http://www.deseulance.com). Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos, com o Leiloeiro, Sr. **PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR**, fone: (11) 5575-9555. Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados, os quais deverão agendar a respectiva visitação com os Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira no telefone (11) 3619-7403, no período de 27/03/2023 até 14/04/2023, nos horários de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais estocados, determinados no Anexo I do edital.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
METROPOLITANOS



**PUBLICAÇÃO PRODESP**

**DIVULGAR NO D.O.E E JORNAL  
GRANDE CIRCULAÇÃO EM  
25/03/2023**

\\Paris\estonia\_e2\Compras\_Contr\Olivetti\Suprimento\Materiais\7\_Leilão\LEILÃO 2023\LL 01\_23 - 0010236071\EDITAL E ANEXOS\AVISO DOE LL 01\_2023.doc



Assinado com senha por CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 24/03/2023 às 14:47:46 e SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 24/03/2023 às 14:57:35.  
Documento Nº: 68609254-7465 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68609254-7465>



CPTMDCI202312295

SIGA



**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS - GFC**  
**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO Nº 0010236071**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA DE PREÇO**

**A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**, por intermédio da Gerência de Contratações e Compras – GFC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Legislação Estadual pertinente, bem como da Norma Geral Nº NG/003, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, do Código Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, disponível no site [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema e, por fim, as Condições Gerais do Leilão comunica aos interessados que realizará **LEILÃO**, no auditório do Leiloeiro, sito à Rua Uruana nº 139 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04019-070, aberto à participação de qualquer interessado.

As Condições Gerais do Leilão poderão ser retiradas, conforme condições indicadas no Aviso deste Edital.

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Leilão a **ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS**, conforme documentação constantes dos Anexos:

- I - Descrição dos Materiais;
- II - Das Condições Gerais de Leilão (item 5.5.2) “Aos Arrematantes de Dormentes”;
- III - Das Condições Gerais de Leilão (item 3.10) “Procedimento para Corte de Veículos Ferroviários Desativados”;
- IV - Aos Arrematantes de Veículos Ferroviários Desativados;
- V - Declaração de impedimento de comercializar, no Estado do Paraná, dormentes arrematados nos leilões da CPTM;
- VI Declaração de Conhecimento de ST (DCST), Item 5.2.5;
- VII Declaração de Uso e Destinação (DUD), Item 5.5.1;
- VIII Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental – TCRA – Sucata de Baterias Diversas, item 5.5.4.1;
- IX Termo de Compromisso para utilização de área da CPTM para preparação, carga e transporte de materiais inservíveis adquiridos por meio de leilão, item 5; e
- X Código de conduta e integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e





Parceiros da CPTM.

## 2 – DA VISITAÇÃO

Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados, os quais deverão agendar a respectiva visitação com os Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira no telefone (11) 3619-7403 ou email: [leilao.cptm@cptm.sp.gov.br](mailto:leilao.cptm@cptm.sp.gov.br). Durante a visitação não é permitida a presença de menores de 18 anos, ainda que acompanhados de responsáveis. Visando resguardar a segurança dos visitantes, os mesmos deverão estar adequadamente trajados, com calça comprida, sapato fechado e camiseta, sendo proibido o acesso de visitantes trajados com sapato aberto, chinelo, shorts ou camiseta regata.

## 3 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

3.1 – O presente Leilão será realizado na forma da legislação vigente, e os materiais a serem leiloados, serão ofertados e vendidos em lotes numerados, perfeitamente identificados.

3.2 – Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance. Caso o maior lance não atinja o valor mínimo estipulado pela CPTM, a liberação do(s) mesmo(s), ficará (ão) sujeita a aprovação da CPTM, pelas autoridades competentes, respeitando os valores limites estabelecidos em Norma Interna.

3.3 – Serão aceitos lances via “internet on line”, pelos licitantes previamente cadastrados no “site” do Leiloeiro, [www.deseulance.com](http://www.deseulance.com), sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.

3.4 – O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão através da “internet”, deverá ser feito diretamente com o leiloeiro com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão. Os licitantes deverão obedecer às regras estabelecidas pelo leiloeiro.

3.5 – Os licitantes interessados em participar do leilão presencial deverão, antes do início do leilão identificar-se, fornecendo os documentos referidos no item 4.7 e outras informações que o Leiloeiro achar necessária, para controle e emissão das respectivas notas de vendas.

3.6 - Os materiais serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

3.7 - A venda do(s) lote(s) arrematado(s) estará concluída e será considerada perfeita e acabada com a concomitante emissão da devida nota fiscal de venda mercantil pela CPTM e a retirada do(s) lotes(s) adquirido(s).





3.8 – Caso necessário e com a aprovação da CPTM, serão permitidas modificações ou alterações dos materiais, sejam na forma, dimensões ou aspecto, dentro das áreas da CPTM, para efeitos única e exclusivamente de sua retirada do local onde se encontram, por parte do arrematante, podendo ser cortados com o propósito de subdividi-los em partes para facilitar sua locomoção. Todas as despesas para tal serão de responsabilidade do arrematante, não cabendo a CPTM a disponibilização de quaisquer infraestruturas para sua execução.

3.9 – Os materiais sujeitos a pesagem serão vendidos pelo peso indicado em balança designada pela CPTM, que prevalecerá sobre qualquer outra.

3.9.1 – Havendo custos de pesagens em balanças de propriedade de terceiros, estes serão de responsabilidade do arrematante.

3.10 - Havendo a necessidade de corte de veículos ferroviários desativados, deverão ser obedecidas todas as diretrizes contidas no documento “Procedimento para Corte de Veículos Ferroviários Desativados” – Anexo III deste edital.

3.11 - O arrematante será o único responsável por qualquer acidente decorrente dos trabalhos necessários ao corte, carregamento e transporte dos materiais arrematados. Caberá ao mesmo responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos, ferramentas e recursos humanos necessários à completa execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) às pessoas envolvidas na atividade. Caberá também ao arrematante, isolar com barreiras de proteção e sinalização as áreas onde os materiais estejam localizados, com o intuito de evitar acidentes nos locais que tenham interferências com a execução dos serviços e/ou prejuízo à circulação de trens.

3.12 – Caso ocorra danos a CPTM provocados por empregados ou contratados pelo arrematante, este será o único responsável arcando com todo ônus decorrente.

3.13 – É vedada a utilização de trabalho de menor de 18 anos, nas áreas da Companhia.

3.14 - O LEILOEIRO é obrigado a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.15 – O LEILOEIRO é obrigado a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

3.16-A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do ARREMATANTE, a





que tenha acesso durante a execução deste leilão, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

#### 4 – DO PAGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 – O(s) arrematante(s), no ato do pregão, deverá(ão) adiantar 5% (cinco por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s), e pagar 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, a título de comissão, do Leiloeiro, por meio de cheque(s) nominal(is) a este. No caso de lances via Internet, o arrematante deverá obedecer às regras previamente estabelecidas pelo leiloeiro.

4.2 – O crédito do valor total do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 horas da realização do leilão, por cheque administrativo, TED, Transferência Bancaria, PIX ou depósito na conta do Leiloeiro Sr. **PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR - Banco Bradesco - Agência 0548-7 - Conta Corrente 83.550-1 ou Banco do Brasil – Agência 0300-X – Conta Corrente 108.801-7 - CNPJ nº 04.027.858/0001-09 - Informações Rua Uruana nº 139 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04019-070.**

4.3 – O(s) arrematante(s) que não efetuar(em) o crédito do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado no item 4.2 acima, poderá (ão) fazê-lo em até 04 (quatro) dias úteis da realização do leilão, sendo o valor acrescido da multa de 1,5% (hum vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

4.4 – A não realização do crédito do valor do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo máximo estipulado no item 4.3 acima, importará na desistência da aquisição do(s) lote(s) leiloados, perdendo o(s) arrematante(s), em favor da CPTM o valor adiantado, bem como em favor do Leiloeiro, o valor pago a título de comissão.

4.5 – A desistência do arrematante o obrigará a honrar o pagamento do cheque do valor dado em adiantamento, comprometendo-se a não obstá-lo, nem sustá-lo, sob pena de vir a responder civil e criminalmente por tal prática.

4.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os materiais arrematados, antes de sua retirada dos locais estocados.

4.7 – Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 58 da Lei Federal 13.303/2016, fica dispensada a apresentação, pelos arrematantes dos documentos de que tratam o artigo 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, devendo apresentar:

- a) **Se pessoas físicas:** carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) **Se pessoas jurídicas:** o cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e a ficha de inscrição cadastral (FIC), se for o caso.





4.8 – Os arrematantes deverão fornecer ainda, as informações que lhe forem solicitadas pelo Leiloeiro, com relação a seu endereço e telefone.

4.9 – Os arrematantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal 13.303/16, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM e do Decreto 21.981/32, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33.

## 5 – DA RETIRADA

5.1 – A retirada do(s) lote(s) será programada pela CPTM, com os **Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira** no telefone (11) 3619-7403 ou email: [leilao.cptm@cptm.sp.gov.br](mailto:leilao.cptm@cptm.sp.gov.br), após a prestação de contas efetuada pelo leiloeiro e mediante a apresentação da nota de venda emitida por ele e devidamente quitada, bem como o comprovante de pagamento de impostos devidos, se for o caso.

5.1.1 - A disponibilização da nota de venda pelo leiloeiro ao arrematante mencionada no item 5.1, está condicionada à apresentação das Declarações constantes no Anexo deste edital de acordo com o material e características dos lotes arrematados.

5.2 – A CPTM entrará em contato com o arrematante através dos meios de comunicação informados pelo Leiloeiro.

5.2.1 – Os lotes poderão ser retirados por qualquer pessoa que no dia marcado para a retirada, apresentar a nota fiscal emitida pelo Leiloeiro, sendo essa retida pela CPTM.

5.2.2 As pessoas que forem retirar os materiais arrematados deverão estar adequadamente trajadas com calça comprida, sapato fechado e camiseta, sendo proibido o acesso de pessoas trajadas com sapato aberto, chinelo, shorts ou camiseta regata.

5.2.3 Durante a retirada dos materiais arrematados, não é permitida a presença de menores de 18 anos, ainda que acompanhados de responsáveis.

5.2.4 - Para atividades que exijam o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - específicos, como por exemplo, corte de veículos ferroviários desativados, deve-se seguir as determinações especificadas no Anexo III.

5.2.5 - A arrematante, deverá preencher e assinar a Declaração de Conhecimento das Normas de Segurança do Trabalho nas Dependências da CPTM (Anexo VI).

5.3 – A nota fiscal emitida pela CPTM no ato da retirada será preenchida com os dados discriminados na nota fiscal emitida pelo Leiloeiro.

5.4 – A retirada se fará dentro do horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, respeitada a programação a que se refere o subitem 5.1.

5.4.1 - Exceção feita ao horário de retirada nos pátios (fora do Pátio Lapa), cujo período será das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h.

5.4.2 - Todos os materiais retirados dos pátios deverão ser pesados na balança da CPTM, localizada no Pátio Lapa. O peso total do veículo deverá obedecer ao peso máximo permitido pela lei vigente. A informação do peso total constará na N.F. emitida pela CPTM.

5.5 – A forma de manuseio, transporte e armazenamento dos materiais arrematados bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais serão de responsabilidade do arrematante.

5.5.1 – Os materiais deverão receber tratamento ambientalmente adequado, respeitando-se a orientação das normas que regulamentam a legislação



ambiental. O arrematante deverá encaminhar à CPTM a Declaração de Uso/Destinação preenchida, conforme Anexo VII

5.5.2 – Os compradores de dormentes e/ou dormentes em pedaços assinarão documento emitido pela CPTM (Anexo II), no qual deverão observar os termos da legislação ambiental em vigor, eximindo assim, toda e qualquer responsabilidade da CPTM quanto ao seu emprego/uso/destinação de seus resíduos.

5.5.2.1 - A **CPTM** está impedida de comercializar, **no Estado do Paraná**, em cumprimento a liminar concedida nos autos do Processo nº 0000290-83.2016.8.16.0179 - Ação Coletiva de Consumo com Pedido de Tutela, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **DORMENTES ou qualquer espécie de madeira tratada com o óleo de creosoto (CR), óxido solúvel à base de cobre, cromo e arsênio (CCA), produto hidrossolúvel contendo cromo, cobre e boro (CCB) ou pentaclorofenol**, exceto quando direta e estritamente destinados à reutilização como dormentes. Nestes termos, a CPTM informa, oficialmente aos participantes de seus leilões, que estes deverão se abster de comercializar, no estado do Paraná, os dormentes arrematados em seus leilões.

5.5.3 - Para participar do leilão do(s) lote(s) de "Óleo Utilizado" a empresa deve possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP - para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental; e Cadastro Técnico Federal (CTF) no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

5.5.3.1 - Antes do início do leilão, o interessado deverá encaminhar as autorizações para o leiloeiro.

5.5.3.2 - Quando da coleta do material, o arrematante, obrigatoriamente, deverá fornecer o Certificado de Coleta, conforme Art.19, inciso II da Resolução ANP 20/2009 e Art. 19, inciso IV da Resolução CONAMA 362/2005.

5.5.3.3 - Caso o arrematante seja uma empresa de transbordo, ou seja, que armazena e revende o óleo usado, deverão ser apresentadas as documentações: licença ambiental e documentos da empresa transportadora (autorização da ANP e CTF no IBAMA para o transporte de óleo usado).

5.5.4 - Requisitos ambientais para venda de **bateria chumbo-ácida**: o arrematante deverá fornecer à CPTM documentação vigente referente a destinação da sucata:

5.5.4.1 Previamente a retirada do lote arrematado:

- o Licença Ambiental de Operação (LO);
- o CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse;
- o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental - TCRA quanto a destinação final ambientalmente adequada da sucata arrematada, conforme Anexo VIII.

5.5.4.2 Quando da retirada do lote arrematado deverá ser realizado o carregamento das baterias em veículo adequado ao tipo da sucata transportada e devidamente sinalizado. Apresentar antes do



carregamento:

- o MOPP – Habilitação para Transporte de Produtos Perigosos;
- o LETPP – Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos;
- o CTPP – Cadastro dos Transportadores de Produtos Perigosos;
- o Ficha de Emergência

5.5.5 - Os compradores de dormentes, trilhos, veículos ferroviários desativados e demais materiais de grande porte deverão ter conhecimento das normas internas da CPTM e assinar o Termo de Compromisso para Utilização de Área da CPTM para Preparação, Carga e Transporte de Materiais Inservíveis Adquiridos por meio de Leilão, conforme Anexo IX.

5.5.6 - É de responsabilidade do arrematante recolher por completo o lote arrematado, não deixando resquícios ou remanescentes do lote e, garantir a organização e limpeza do local após sua retirada.

5.5.7 - O arrematante, antes da retirada do lote, deverá preencher o questionário de pesquisa de sustentabilidade que será encaminhado via e-mail.

5.6 – Todas as despesas de carregamento, movimentação, transporte, retirada dos lotes e os impostos e tributos, se devidos, serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios, ou de terceiros por ele contratados não sendo permitida a utilização de equipamento ou mão-de-obra dos empregados e contratados a serviço da CPTM.

5.7 – A CPTM reserva-se o direito de liberar para a entrega apenas os lotes cujas informações estejam corretamente incluídas na prestação de contas efetuada pelo Leiloeiro, após o efetivo crédito em conta da CPTM dos recursos obtidos no leilão.

5.8 – Caso venha a ocorrer avaria mecânica e/ou elétrica nos veículos rodoviários utilizados para o carregamento dos materiais arrematados, o comprador deverá providenciar sua remoção para fora dos próprios da CPTM, no mesmo dia e dentro do horário estipulado no subitem 5.4.

5.8.1 – Havendo necessidade de o veículo pernoitar dentro dos próprios da CPTM, ela não se responsabilizará por qualquer dano que possa ocorrer com o veículo avariado e sua carga. Esta possibilidade só será aceita excepcionalmente em caso comprovado de avaria que não possa ser resolvida no mesmo dia. O motorista e ajudante(s) não poderão pernoitar junto com o veículo.

## 6 – PENALIDADES

6.1 – Nos casos de inobservância dos prazos estabelecidos no Anexo I para a retirada dos materiais arrematados, será cobrada multa de 1,5% (um e meio por cento) do valor do lote arrematado por dia de atraso, a partir da primeira data do início da retirada, e a cobrança de estadia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia utilizado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que o(s) arrematante(s) será(ão) notificado(s) para retirar o(s) lote(s) arrematado(s). Caso o arrematante não o retire no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o(s) lote(s) será(ão) considerado(s) abandonado(s).

6.1.1 – O arrematante que não retirar os bens no prazo máximo estipulado será considerado desistente e perderá quaisquer direitos sobre os bens, bem como perderá, em favor da CPTM, os valores adiantados, sem prejuízo das demais penalidades e despesas previstas no Edital.







6.1.2 – A desistência do arrematante permitirá à CPTM a realização de novo leilão para a venda dos referidos bens.

6.1.3 – Caso o arrematante interrompa a retirada dos materiais sem a concordância da CPTM, a penalidade será a mesma do item 6.1, aplicada sobre o saldo a retirar.

6.2 – A multa e os valores devidos em decorrência do atraso na retirada dos materiais, deverão ser recolhidos pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da pretensão de retirar o material arrematado, que só lhe será entregue mediante exibição de recibo de tal pagamento junto ao Departamento de Finanças - DFFA da CPTM na Rua Boa Vista, 175 – 2º andar - Bloco B, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

6.3 - Caso o arrematante não retire o(s) lote(s) arrematado(s) no dia agendado, será permitido um único reagendamento sem cobrança de penalidades, que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 dia útil. A data do reagendamento não deve ultrapassar 5 dias úteis da data inicialmente agendada. Caso não seja retirado o(s) lote(s) após o segundo agendamento, a penalidade será a mesma do item 6.1 aplicada ao valor total do(s) lote(s) arrematado(s).

## 7 - DAS INFORMAÇÕES

7.1 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente leilão poderão ser obtidos na Gerência de Logística – GOL da CPTM, na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200, Lapa - São Paulo, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, fone nº (11) 3619-7266 ou email: [leilao.cptm@cptm.sp.gov.br](mailto:leilao.cptm@cptm.sp.gov.br), ou pelo Leiloeiro, Sr. **PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR**, fone (11) 5575-9555.

---

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Operação e Manutenção



## ANEXO I - L E I L Ã O - 01 / 2023

| Lote | CÓD.   | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                  | QTDE    | UN | LOCAL          | PRAZO P/ RETIRADA |
|------|--------|--|---------|----|----------------|-------------------|
| 1    | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 100     | UN | ENG.º TRINDADE | 2 DIAS            |
| 2    | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 150     | UN | ENG.º TRINDADE | 3 DIAS            |
| 3    | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 170     | UN | ENG.º TRINDADE | 4 DIAS            |
| 4    | 006213 | DORMENTE DE MADEIRA, COMP 2,80M, INSERVÍVEL              | 1.354   | UN | ENG.º TRINDADE | 6 DIAS            |
| 5    | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 126     | M³ | ENG.º TRINDADE | 5 DIAS            |
| 6    | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 182     | M³ | ENG.º TRINDADE | 7 DIAS            |
| 7    | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 224     | M³ | ENG.º TRINDADE | 10 DIAS           |
| 8    | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 120     | UN | PIRITUBA       | 3 DIAS            |
| 9    | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 125     | UN | PIRITUBA       | 3 DIAS            |
| 10   | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 256     | UN | PIRITUBA       | 5 DIAS            |
| 11   | 006209 | DORMENTE DE MADEIRA, AMV, DIVERSAS MEDIDAS, INSERVÍVEL   | 260     | UN | PIRITUBA       | 5 DIAS            |
| 12   | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 262     | M³ | PIRITUBA       | 8 DIAS            |
| 13   | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 294     | M³ | PIRITUBA       | 10 DIAS           |
| 14   | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 294     | M³ | PIRITUBA       | 10 DIAS           |
| 15   | 009305 | DORMENTE DE MADEIRA, EM PEDAÇOS, INSERVÍVEL              | 392     | M³ | PIRITUBA       | 15 DIAS           |
| 16   | 014753 | TRILHO FERROVIÁRIO USADO QUE NÃO ATENDE AOS PADRÕES CPTM | 600.000 | KG | RODA D'ÁGUA    | 14 DIAS           |
| 17   | 014753 | TRILHO FERROVIÁRIO USADO QUE NÃO ATENDE AOS PADRÕES CPTM | 500.000 | KG | TRINDADE       | 12 DIAS           |



| Lote | CÓD.   | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS              | QTDE   | UN | LOCAL | PRAZO P/ RETIRADA |
|------|--------|--------------------------------------|--------|----|-------|-------------------|
| 18   | 007266 | FIO DE ALUMÍNIO ENCAPADO, INSERVÍVEL | 1.000  | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 19   | 007298 | FIO DE COBRE ENCAPADO, INSERVÍVEL    | 27.000 | KG | LAPA  | 5 DIAS            |
| 20   | 009432 | LIMALHA DE FERRO E AÇO               | 26.000 | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 21   | 010433 | MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL        | 3      | UN | LAPA  | 1 DIA             |
| 22   | 010433 | MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL        | 6      | UN | LAPA  | 1 DIA             |
| 23   | 010433 | MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL        | 7      | UN | LAPA  | 1 DIA             |
| 24   | 010433 | MÓVEL E UTENSÍLIO, INSERVÍVEL        | 7      | UN | LAPA  | 1 DIA             |
| 25   | 010667 | PAPEL, INSERVÍVEL                    | 25.000 | KG | LAPA  | 8 DIAS            |
| 26   | 014064 | SUCATA DE RODAS FERROVIÁRIAS         | 30.000 | KG | LAPA  | 2 DIAS            |
| 27   | 014266 | ROLAMENTO EM GERAL, INSERVÍVEL       | 1.900  | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 28   | 014363 | SAPATA DE COMPOSIÇÃO, INSERVÍVEL     | 2.000  | KG | LAPA  | 2 DIAS            |
| 29   | 014722 | SUCATA DE AÇO INOXIDÁVEL             | 70     | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 30   | 014722 | SUCATA DE AÇO INOXIDÁVEL             | 180    | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 31   | 014726 | SUCATA DE AÇO/FERRO MIÚDA EM GERAL   | 26.700 | KG | LAPA  | 2 DIAS            |
| 32   | 014727 | SUCATA DE ALUMÍNIO EM GERAL          | 1.000  | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 33   | 014733 | SUCATA DE BRONZE EM GERAL            | 1.450  | KG | LAPA  | 1 DIA             |
| 34   | 014738 | SUCATA DE COBRE                      | 16.000 | KG | LAPA  | 3 DIAS            |



| Lote | CÓD.   | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS   | QTDE    | UN | LOCAL    | PRAZO P/ RETIRADA |
|------|--------|---|---------|----|----------|-------------------|
| 35   | 014742 | SUCATA DE CONJUNTOS DE VÁRIOS METAIS  | 700     | KG | LAPA     | 1 DIA             |
| 36   | 014747 | SUCATA DE FIO DE COBRE ESMALTADO  | 240     | KG | LAPA     | 1 DIA             |
| 37   | 014756 | SUCATA FERROSA DE VIA PERMANENTE PEQUENO VOLUME INFERIOR A 1M                   | 180.000 | KG | PIRITUBA | 4 DIAS            |
| 38   | 014749 | SUCATA DE LATÃO EM GERAL  | 650     | KG | LAPA     | 1 DIA             |
| 39   | 017647 | CARTUCHO DE TINTA, INSERVÍVEL   | 11      | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 40   | 033487 | ÓLEO UTILIZADO  | 6.000   | L  | LAPA     | 2 DIAS            |
| 41   | 041019 | SUCATA DE ISOLADOR ELÉTRICO, INSERVÍVEL   | 1.000   | UN | LAPA     | 2 DIAS            |
| 42   | 066034 | APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO, INSERVÍVEL                                       | 38      | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 43   | 067505 | CARRETEL DE MADEIRA, METÁLICO E/OU OUTROS, DIAM MAIOR OU IGUAL A 1M, INSERVÍVEL | 11      | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 44   | 067894 | RESÍDUO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE  | 2.000   | L  | LAPA     | 2 DIAS            |
| 45   | 068073 | SUCATA DE EIXOS FERROVIÁRIOS  | 2.000   | KG | LAPA     | 1 DIA             |
| 46   | 078531 | SUCATA DE RODEIRO COMPLETO, INSERVÍVEL  | 10      | UN | LAPA     | 2 DIAS            |
| 47   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 3       | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 48   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 4       | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 49   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 4       | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 50   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 5       | UN | LAPA     | 1 DIA             |
| 51   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 11      | UN | LAPA     | 2 DIAS            |



| Lote | CÓD.   | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS   | QTDE  | UN | LOCAL       | PRAZO P/ RETIRADA |
|------|--------|---|-------|----|-------------|-------------------|
| 52   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 12    | UN | LAPA        | 2 DIAS            |
| 53   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 22    | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 54   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 39    | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 55   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 44    | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 56   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 49    | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 57   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 61    | UN | LAPA        | 2 DIAS            |
| 58   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 95    | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 59   | 079064 | MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS  | 241   | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 60   | 080075 | SUCATA DE MOTORES INSERVÍVEIS DE PEQUENO PORTE  | 21    | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 61   | 080078 | TRANSFORMADOR DE PEQUENO PORTE INSERVÍVEL   | 5     | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 62   | 080078 | TRANSFORMADOR DE PEQUENO PORTE INSERVÍVEL   | 102   | UN | LAPA        | 1 DIA             |
| 63   | 085996 | DISCO DE FREIO, INSERVIVEL  | 5.000 | KG | LAPA        | 1 DIA             |
| 64   | 087801 | SUCATA FERROSA DE VIA PERMANENTE DE GRANDE VOLUME ( 47 JACARÉS, 2 GRADES DE AGULHA, 11 AGULHAS E 37 CONTRA-TRILHOS) | 97    | UN | RODA D'ÁGUA | 10 DIAS           |
| 65   | 087802 | SUCATA DE COBRE CONTAMINADO   | 355   | KG | LAPA        | 1 DIA             |
| 66   | 087803 | SUCATA DE TAMBOR METALICO (USADO)   | 200   | UN | LAPA        | 4 DIAS            |



| Lote | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDE | UN | LOCAL | PRAZO P/ RETIRADA |
|------|------|-------------------------|------|----|-------|-------------------|
|------|------|-------------------------|------|----|-------|-------------------|

**TOTAL**

**BOLÍVIA**

Logradouro: Avenida Presidente Altino, 2970  
 Bairro: Jaguaré  
 Localidade / UF: São Paulo/SP  
 CEP: 05323-002

**CARAPICUÍBA**

Logradouro: Av. Francisco Pignatarj, 659  
 Bairro: Vila Gustavo Correia  
 Localidade / UF: Carapicuíba/SP  
 CEP: 06310-395

**CEASA**

Logradouro: Av. das Nações Unidas S/N (Entrada entre a Av. Manoel Bandeira e Rua Prof. Ariovaldo da Silva)  
 Bairro: Vila Leopoldina  
 Localidade / UF: São Paulo/SP  
 CEP: 05310-000

**ENG° TRINDADE**

Logradouro: Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, s/nº  
 Bairro: Jardim América da Penha  
 Localidade / UF: São Paulo/SP  
 CEP: 03704-000

**LAPA**

Logradouro: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200  
 Bairro: Vila Anastácio  
 Localidade / UF: São Paulo/SP  
 CEP: 05092-040

**PIRITUBA**

**Pátio Roda D'Água**

Logradouro: Avenida Doutor Felipe Pinet, s/nº  
 Bairro: Pirituba  
 Localidade / UF: São Paulo/SP  
 CEP: 02939-000

**PIRITUBA**

**Pátio Solda**

Logradouro: Rua Camarões, s/nº  
 Bairro: Chácara Inglesa  
 Localidade / UF: São Paulo/SP  
 CEP: 05140-020

**PRESIDENTE ALTINO**

Logradouro: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55  
 Bairro: Centro  
 Localidade / UF: Osasco/SP  
 CEP: 06010-160



CPTM/CAP/2023/15709



| Lote   | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDE | UN | LOCAL | PRAZO P/ RETIRADA |
|--|------|-------------------------|------|----|-------|-------------------|
| <b><u>ENGº MANOEL FEIO</u></b>   |      |                         |      |    |       |                   |
| Logradouro: Av. Eldorado, s/n<br>Bairro: Vila Gepina<br>Localidade / UF: Itaquaquecetuba/SP<br>CEP: 08577-020        |      |                         |      |    |       |                   |
| <b><u>ESTAÇÃO DOM BOSCO DA CPTM</u></b>  |      |                         |      |    |       |                   |
| Logradouro: Rua Sábado D'Ángelo, 1024<br>Bairro: Itaquera<br>Localidade / UF: São Paulo/SP<br>CEP: 08215-545         |      |                         |      |    |       |                   |
| <b><u>SUBESTAÇÃO DESATIVADA DE ITAQUERA</u></b>  |      |                         |      |    |       |                   |
| Logradouro: Rua Isaías Coelho, 42<br>Bairro: Vila Brasil<br>Localidade / UF: São Paulo/SP<br>CEP: 08210-670          |      |                         |      |    |       |                   |
| <b><u>SANTA TEREZINHA</u></b>  |      |                         |      |    |       |                   |
| Logradouro: Rua Benedito de Proença, s/nº<br>Bairro: Bela Vista<br>Localidade / UF: Carapicuíba/SP<br>CEP: 06311-130 |      |                         |      |    |       |                   |



**ANEXO II - LEILÃO 01/2023 - PROCESSO Nº 0010236071  
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 5.5.2)  
AOS ARREMATANTES DE DORMENTES**

|   |                       |       |
|---|-----------------------|-------|
| <b>TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE<br/>AMBIENTAL<br/>TCRA</b> | LEILÃO Nº DE CONTROLE | DATA  |
|   | Nº                    | —/—/— |

**1. OBJETIVO.**

Este Termo tem como objetivo informar e notificar o arrematante do item DORMENTE DE MADEIRA TRATADA (em unidades ou em pedaços/m<sup>3</sup>) no leilão da CPTM, as condições restritivas para utilização e emprego do material, bem como sua responsabilidade com a correta utilização e destinação final deste.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE.**

Eu: \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ me comprometo a atender e observar os termos legais da Lei Federal Nº 6.938:1981 - Política Nacional do Meio Ambiente; Lei Federal Nº 9.605:1998 - Crimes Ambientais e Lei Federal Nº 12.305/2010 - Resíduos Sólidos; em vigor e os demais termos e informações contidas neste Anexo II - TCRA.

**3. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, a pessoa física ou jurídica acima identificada reconhece que deverá adotar medidas que garantam a restrição da aplicação e utilização dos dormentes de madeira tratada, conforme item 4, por ela adquiridos neste leilão sob Nº(s) \_\_\_\_\_.

Reconhece também a responsabilidade pelo controle e gerenciamento de resíduos de forma prevista por órgão de controle ambiental, como a CETESB, a fim de reduzir e evitar o dano ambiental e os riscos de danos oriundos da destinação final dos resíduos dos dormentes de madeira de forma irregular e em locais inadequados.

Deverá informar o potencial risco à saúde humana e equipar adequadamente, com os EPI's necessários, os respectivos funcionários, empregados e terceirizados que venham a ter contato e/ou manejo do dormente de madeira e seus resíduos.





Manter local apropriado para que os dormentes não fiquem em contato direto com o solo e possuam cobertura para evitar a exposição a intempéries.

Declara ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em sua exclusão dos novos processos de aquisição de dormentes de madeira em leilões CPTM, e que a omissão ou inobservância às normas ambientais em vigência, implicará nas penalidades previstas em Lei, sem repasse à CPTM.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO E RESTRIÇÕES

##### 4.1. Classificação

Os dormentes de madeira tratada adquiridos pela CPTM atendem à norma ABNT NBR 7511:2013, e podem receber três tipos diferentes de produtos químicos preservantes, a saber:

- Hidrossolúveis: - Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) – Tipo C;  
- Composto à base de Cromo, Cobre e Boro (CCB);
- Oleoso: - Óleo Creosoto.

O resíduo de Dormente de Madeira Tratada é classificado como segue:

**CLASSE II – A – Não Perigosos – Não Inertes.**

##### 4.2. Restrições de Uso e Aplicação

###### **ATENÇÃO I:**

O dormente de madeira tratado é produto industrial-madeireiro para fins construtivos da infraestrutura da ferrovia. **NÃO PODE E NEM DEVE** ser confundido e utilizado como lenha para fogueiras, lareiras, fornos artesanais e industriais, ou churrasqueiras;

###### **ATENÇÃO II:**

O dormente de madeira não pode ser utilizado na confecção de artefatos que favoreçam o contato direto com alimentos como: tábuas de bater carne, espetos ou componentes de colmeias;

###### **ATENÇÃO III:**

O dormente de madeira não pode ser utilizado para montagem de barragem de lagos, represas de água ou ter qualquer outro contato com mananciais.

#### 5. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal Nº 6.938:1981 (e alterações posteriores) - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Federal Nº 9.605:1998 (e alterações posteriores) - Crimes Ambientais;
- Lei Federal Nº 12.305/2010 (e alterações posteriores) – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976 (e alterações posteriores) - aprova o regulamento da lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente;







**ANEXO III - LEILÃO 01/2023 - PROCESSO Nº 0010236071**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 3.10)**  
**PROCEDIMENTO PARA CORTE DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS DESATIVADOS**

**Finalidade:** Estabelecer critérios para o corte e a retirada de veículos ferroviários desativados, arrematados em leilões realizados pela CPTM.

**1 - Entrega dos Veículos:**

Os veículos ferroviários desativados serão entregues no estado que se apresentavam quando disponíveis para visitaç o, anteriormente   realizaç o do leil o.

**2 - Seguran a e EPIS:**

A empresa arrematante deve responsabilizar-se pelos servi os de corte, de modo que estes sejam executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Minist rio da Economia - Secretaria Especial de Previd ncia e Trabalho, destinadas   sa de e seguran a do trabalho, e demais disposi es estabelecidas por legisla o federal, estadual, municipal e instrumentos normativos de  rg os t cnicos oficiais.

Todos os funcion rios da empresa que estiverem executando atividades de corte dos ve culos, dever o utilizar os EPIS necess rios a estas atividades.

As quantidades e posi es de extintores e demais condi es de seguran a na  rea de corte ser o de responsabilidade do arrematante.

A empresa arrematante dever , obrigatoriamente, apresentar um Plano de Trabalho (PT) em 5 dias  teis ap s o arremate do(s) ve culo(s) ferrovi rio(s) desativado(s), que deve constar: detalhamento das atividades, cronograma de execu o, equipamentos/ferramentas utilizadas e aspectos e cuidados de seguran a do trabalho. O in cio das atividades est  condicionado a apresenta o do PT e aprova o pela CPTM, que dever  ocorrer em at  4 (quatro) dias  teis.

**3 - Corte e Carregamento:**

Se os funcion rios da CPTM que estiverem supervisionando as atividades de corte, constatarem danos na linha (dormentes e trilhos), as atividades de corte ser o imediatamente suspensas at  que a empresa arrematante restabele a a linha danificada.

Ap s aprova o por parte da CPTM, as atividades de corte poder o ser restabelecidas.

**4 - Emiss o de DANFE:**

O DANFE ser  emitido somente ap s a chegada, ao local de corte, de todos os ve culos que ser o utilizados para a retirada do material, e seus respectivos motoristas.

**5 - Retirada do Material:**

A sa da do material, resultado do corte de cada ve culo ferrovi rio, dever  ser feita por meio de comboio de todos os ve culos rodovi rios envolvidos na opera o de retirada, os quais ser o citados no DANFE.

Todo res duo de material n o aproveitado no corte (resto de pl stico, borracha, etc.), dever  ser acondicionado em ca ambas estacion rias.

N o ser  permitida a sobra de res duos no p tio ap s a retirada do  ltimo ve culo cortado.

Quando da retirada do  ltimo ve culo cortado, o p tio dever  estar limpo e nas mesmas condi es que se encontrava quando do in cio da opera o de corte. Caso isto n o ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, ser  emitida Nota de D bito em nome da arrematante, no valor equivalente aos custos de recupera o do p tio, definido pela CPTM.

**6 - Destina o de Res duos:**

A empresa arrematante assinar  documento emitido pela CPTM (Anexo IV do edital do leil o), comprometendo-se a observar os termos da legisla o ambiental em vigor, quanto   destina o dos res duos resultantes da limpeza interna dos ve culos.

LL 01/2023 - Processo 0010236071





**ANEXO IV - LEILÃO 01/2023 - PROCESSO Nº 0010236071**

**AOS ARREMATANTES DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS DESATIVADOS**

Fica consignado que os arrematantes de veículos ferroviários desativados deverão observar os termos da legislação ambiental em vigor, quais sejam:

- Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de setembro de 1976, que aprovou o regulamento da Lei Estadual nº 997 de 31 de maio de 1976, sobre a prevenção e o controle de poluição do meio ambiente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas lesivas ao meio ambiente, dando outras providências;
- Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Os arrematantes deverão garantir que o transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos veículos ferroviários desativados, arrematados no presente leilão, atenderão as normas estabelecidas pelo órgão ambiental - CETESB.

Em caso de destinação de material classificado como de Interesse Ambiental, deverá ser obtido junto ao órgão ambiental o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.

- Que todos os procedimentos para transporte e destinação dos resíduos até o seu final, deverá ser comunicado à CPTM, sob pena de Interpelação Judicial.

- Ressalta-se, ainda, que em caso de qualquer omissão ou inobservância das normas ambientais em vigência, os arrematantes estarão sujeitos às penalidades previstas pelas leis anteriormente mencionadas.

Arrematante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lote (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LL 01/2023 - Processo 0010236071







ANEXO VI – LEILÃO 01/2023 – PROCESSO Nº 0010236071

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 5.2.5)

AOS ARREMATANTES

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| LEILÃO Nº DE CONTROLE<br>Nº _____ | DATA<br>_/_/____ |
|-----------------------------------|------------------|

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE  
SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA CPTM**

**1. OBJETIVO**

Essa Declaração tem como objetivo garantir que o arrematante, conhece e está ciente das normas de segurança do trabalho que devem ser respeitadas nas dependências da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

**2. PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CPTM**

**2.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI**

Toda pessoa que acessar as dependências da CPTM deverá portar, minimamente, calça comprimida, sapato fechado e camiseta, sendo proibido o acesso com sapato aberto, chinelo, bermuda, regata e menores de 18 anos.

Para atividades que exijam a utilização de EPIs, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes, o arrematante e/ou pessoa que vier retirar o lote, deverá utilizá-los durante todo o período da atividade.

**2.2. Documentação**

Para o acesso e permanência na CPTM, a pessoa deverá portar documento de identificação com foto. Não será permitido o acesso ou permanência de menores ou pessoas que não estejam relacionadas à execução das tarefas nas dependências da CPTM.

**2.3. Circulação interna**

Todos que tiverem acesso às dependências da CPTM deverão:

- Obedecer às sinalizações internas e nos pátios da CPTM;
- Ao conduzir os veículos pelas áreas internas, dar prioridade e ficar atento aos pedestres;
- Onde houver vias abertas à circulação de veículos e quando estas não forem sinalizadas, trafegar no limite máximo de velocidade de 20 km/h;
- Estacionar o veículo apenas em locais autorizados;
- Não estacionar os veículos sobre os trilhos ou embaixo da rede aérea, considerando o risco de colisão com os trens ou risco de energização acidental;
- Não transportar pessoas na carroceria de veículos ou equipamentos para movimentação de carga.

**2.4. Integração**

LL 01/2023 - 0010236071



Autenticado com senha por TIAGO BONFIM DE PAULA BRAGA - ANALISTAS / DFCE - 06/03/2023 às 17:51:44.  
Documento Nº: 66730840-7312 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66730840-7312>



CPTMCA P202315711

SIGA



Antes de iniciar as atividades nas dependências da CPTM, o arrematante deverá assistir ao vídeo de integração e ter conhecimento dos aspectos de segurança do trabalho dentro das dependências da CPTM.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu: \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ **DECLARO** estar ciente das normas de  
segurança do trabalho que devem ser respeitadas dentro das dependências da CPTM e  
me comprometo a atendê-las integralmente durante a execução de minhas atividades.

A CPTM ressalta que em caso de qualquer omissão ou inobservância das normas de segurança do trabalho, os arrematantes estão sujeitos às penalidades previstas pelas leis aplicáveis vigentes.

|  |  |
|--|--|
| <b>EMPRESA (CARIMBO; RAZÃO SOCIAL/CNPJ):</b><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br><br>_____<br><br><b>REPRESENTANTE (NOME/ASSINATURA):</b><br><br>_____<br><br><b>DATA:</b><br>__/__/__ |
|--|--|

LL 01/2023 - 0010236071





ANEXO VII – LEILÃO 01/2023 – PROCESSO Nº 0010236071

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO (item 5.5.1)

AOS ARREMATANTES

| LEILÃO Nº DE CONTROLE | DATA     |
|-----------------------|----------|
| Nº _____              | __/__/__ |

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO/

DESTINAÇÃO DO MATERIAL ARREMATADO

### 1. OBJETIVO

Essa Declaração tem como objetivo dar ciência ao arrematante quanto às leis e políticas vigentes, bem como sua responsabilidade relacionadas ao uso correto e destinação adequadas dos produtos arrematados no leilão da CPTM.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu: \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ **DECLARO** que foram arrematados  
através do leilão Nº \_\_\_\_\_ (informar número do leilão) os seguintes produtos:  
\_\_\_\_\_ (descrever o  
item arrematado) referente ao Lote Nº \_\_\_\_\_ (informar número do lote).

Me comprometo a atender e observar os termos legais da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Estadual 12.300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos em vigor e as demais leis vigentes, termos e informações contidas neste Anexo VII – Declaração de Uso/Destinação.

### 3. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pela presente Declaração, a pessoa física ou jurídica acima identificada, no âmbito das atividades e responsabilidades relacionadas ao uso e destinação dos resíduos/produtos arrematados, se compromete a:

- Garantir a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- Atuar na priorização da não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Responsabilizar-se pelos danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos/produtos adquiridos;
- Não realizar a destinação/disposição dos resíduos/produtos arrematados em corpos hídricos;

LL 01/2023 - 0010236071







- Não realizar o lançamento dos resíduos/produtos arrematados in natura a céu aberto;
- Não realizar a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade dos resíduos/produtos arrematados;
- Responder pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, que possam ser causados em decorrência de suas atividades;
- Responsabilizar-se pela correta realização da coleta, transporte e destinação dos resíduos/produtos arrematados.

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Deverão ser seguidas todas as normas, leis e políticas vigentes na data de assinatura desta Declaração, compreendendo, mas não se limitando à:

- Lei Federal Nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Federal Nº 9.605/1999 – Crimes Ambientais;
- Lei Federal Nº 12.305/2020 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual Nº 12300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos.

|  |   |
|--|---|
| <b>EMPRESA (CARIMBO; RAZÃO SOCIAL/CNPJ):</b><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br><br>_____<br><b>REPRESENTANTE (NOME/ASSINATURA):</b><br><br>_____<br><b>DATA:</b><br><br>_ / _ / _ |
|--|---|

LL 01/2023 - 0010236071





**ANEXO VIII – LEILÃO 01/2023 – PROCESSO Nº 0010236071  
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO (item 5.5.4.1)  
AOS ARREMATANTES DE SUCATA DE BATERIAS DIVERSAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E  
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL  
TCRA**

| LEILÃO Nº DE<br>CONTROLE | DATA |
|--------------------------|------|
| Nº                       | / /  |

### 1. OBJETIVO

Este termo tem como objetivo informar e notificar o arrematante do item SUCATA DE BATERIAS DIVERSAS no leilão da CPTM, de sua responsabilidade no que se refere aos corretos procedimentos de transporte, gerenciamento, reciclagem e descarte do material arrematado.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ me comprometo a  
atender e observar os corretos procedimentos de transporte, gerenciamento, reciclagem  
e descarte de SUCATAS DE BATERIAS DIVERSAS, atendendo os termos legais da  
Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa nº 8/2012 do IBAMA, Resolução  
ANTT nº 5232/2016, e Lei 12.305/2010 – “Política Nacional de Resíduos Sólidos”; em  
vigor e alterações posteriores e os demais termos e informações contidas neste anexo  
II - TCRA.

### 3. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, a pessoa física  
ou jurídica acima identificada reconhece que deverá adotar medidas que garantam a  
restrição da aplicação e utilização das sucatas de baterias por ela adquiridos neste leilão  
sob Nº (s) \_\_\_\_\_

Reconhece também a responsabilidade pelo controle e gerenciamento de resíduos de  
forma prevista por órgão de controle ambiental, como a CETESB, a fim de reduzir e  
evitar o dano ambiental e os riscos de danos oriundos da destinação final das sucatas  
de baterias de forma irregular e em locais inadequados.

Deverá informar o potencial risco à saúde humana e equipar adequadamente, com os  
EPI's necessários, os respectivos funcionários, empregados e terceirizados que venham  
a ter contato e/ou manejo das sucatas de baterias diversas e seus resíduos.

Manter local apropriado para que as sucatas de baterias diversas não fiquem em contato  
direto com o solo e possuam cobertura para evitar a exposição a intempéries.

Declara ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em sua  
exclusão dos novos processos de aquisição de sucata de baterias em leilões da CPTM,  
e que a omissão ou inobservância às normas ambientais em vigência, implicará nas  
penalidades previstas em Lei, sem repasse à CPTM.

### 4. CLASSIFICAÇÃO E RESTRIÇÕES

LL 01/2023 - 0010236071



#### 4.1. Classificação

A sucata de Bateria é classificada como Resíduo Industrial Classe I por apresentar em sua composição metais considerados perigosos à saúde humana e ao meio ambiente como: mercúrio, chumbo, cobre, zinco, cádmio, manganês, níquel e lítio.

#### 4.2. Restrições para o Descarte

As sucatas de baterias não poderão ser descartadas em:

- Lixões ou Aterros Sanitários;
- Incineradores.

As baterias energeticamente esgotadas (Resíduos Industriais Classe I), quando descartadas em lixões ou aterros sanitários, liberam componentes tóxicos que contaminam o solo, os cursos d'água e os lençóis freáticos. Devido a seus componentes tóxicos, podem também afetar a qualidade do produto obtido na compostagem de lixo orgânico. Além disso, sua queima em incineradores também não consiste em uma boa prática, pois seus resíduos tóxicos permanecem nas cinzas e parte deles pode volatilizar, contaminando a atmosfera.

Essas ações de descarte poderão sofrer as penalizações previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98, e no Decreto Estadual 8.468/76, sem a estes se limitar.

### 5. LEGISLAÇÃO

- i. Lei Federal Nº 6.938:1981 (e alterações posteriores) – Política Nacional do Meio Ambiente;
- ii. Lei Federal Nº 9.605:1981 (e alterações posteriores) – Crimes Ambientais;
- iii. Lei Federal Nº 12.305:2010 (e alterações posteriores) – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- iv. Decreto Estadual Nº 8.468:1976 (e alterações posteriores) – Aprova o Regulamento da Lei Nº 997, de 31 de Maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente;
- v. Norma Técnica ABNT NBR 10004:2004 (e alterações posteriores) – Resíduos Sólidos – Classificação.
- vi. Resolução CONAMA nº 401:2008 (e alterações posteriores);
- vii. Instrução Normativa Nº 8:2012 do IBAMA (e alterações posteriores);
- viii. Resolução ANTT nº 5232:2016 (e alterações posteriores).

LL 01/2023 - 0010236071





## 6. PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADES

| PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADE E LOTES   |                             |  |     |                      |      |
|---|-----------------------------|--|-----|----------------------|------|
| Sucata de Baterias Diversas (unidades)  |                             |  |     |                      |      |
|   |                             |  |     | DATA: ____/____/____ |      |
| ITEM  | DESCRIÇÃO                   | UN   | QTD | LOTE                 | NOTA |
| 1.0   | Sucata de Baterias Diversas |  |     |                      |      |
| CONCORDO E ACEITO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS QUANTO ÀS RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, EMPREGO E DESCARTE DAS SUCATAS DE BATERIAS USADAS ADQUIRIDAS NESTE ATO. |                             |  |     |                      |      |
| EMPRESA: (CARIMBO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ)  |                             | IDENTIFICAÇÃO:<br>_____                    |     |                      |      |
|   |                             | REPRESENTANTE: (NOME, ASSINATURA)<br>_____ |     |                      |      |
|   |                             | LOCAL:<br>_____                            |     |                      |      |
|   |                             | DATA:<br>____/____/____                    |     |                      |      |
| CPTM (CARIMBO)  |                             | IDENTIFICAÇÃO: (NOME, ASSINATURA)<br>_____ |     |                      |      |
|   |                             | LOCAL:<br>_____                            |     |                      |      |
|   |                             | DATA:<br>____/____/____                    |     |                      |      |

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental – TCRA, é um documento do Anexo II das Condições Gerais do Leilão, Item 5.5.2, e DEVERÁ ser assinado em 02 (Duas) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais.

LL 01/2023 - 0010236071



Autenticado com senha por TIAGO BONFIM DE PAULA BRAGA - ANALISTAS / DFCE - 06/03/2023 às 17:51:44.  
Documento Nº: 66730840-7312 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66730840-7312>



CPTMCA202315711



**ANEXO IX – LEILÃO 01/2023 – PROCESSO Nº 0010236071  
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO (item 5 – DA RETIRADA)  
AOS ARREMATANTES**

|  |                          |           |
|--|--------------------------|-----------|
| <b>TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO<br/>DE ÁREA DA CPTM PARA PREPARAÇÃO,<br/>CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS<br/>INSERVÍVEIS ADQUIRIDOS POR MEIO DE<br/>LEILÃO</b> | LEILÃO Nº DE<br>CONTROLE | DATA      |
|  | Nº                       | _ / _ / _ |

**1. OBJETIVO**

Este termo tem como objetivo informar e notificar o arrematante do leilão da CPTM de sua responsabilidade no que se refere a utilização de área da CPTM para preparação, carga e transporte dos materiais inservíveis adquiridos no leilão.

**2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- 2.1.** A execução dos serviços será acompanhada pela **Fiscalização da CPTM**.
- 2.2.** O **Arrematante** deve contatar, antes do início dos serviços, o **DOLA - Departamento de Almoxarifados** – Equipe do administrativo, telefone (11) 3619-7403 / (11) 3689-6376, e-mail: leilão.cptm@cptm.sp.gov.br, para agendamento de data de início e entrega do Plano de Trabalho. Somente após a confirmação do agendamento e aprovação do Plano de Trabalho pela **CPTM**, será autorizado o início dos serviços de preparação, coleta e transporte dos materiais arrematados.
- 2.3.** O Arrematante deverá cumprir o prazo para execução dos serviços estipulados no Edital do leilão nº **0010236071**, ou seja, **30 (trinta)** dias úteis.
- 2.4.** Em hipótese alguma, será permitida a travessia de materiais, máquinas e da equipe responsável pelos serviços, sobre as vias em operação, sem a respectiva Solicitação de Acesso (SA) e/ou Instrução de Serviço (IS) emitida e aprovada pela **CPTM**.
- 2.5.** Os acessos às dependências da ferrovia devem seguir rigorosamente os horários e locais fixados e instruções recomendadas pela **Fiscalização da CPTM**, quanto a restrições de velocidades, desligamentos e eventuais remanejamentos necessários para realização dos serviços. Os horários solicitados, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais da **CPTM**.
- 2.6.** Durante a execução dos serviços quaisquer danos causados nas instalações, tais como: canaletas de drenagem, placas de sinalização, sinalização e telecomunicação, edificações entre outros, devem ser reconstruídos ou recompostos pelo **Arrematante e seus contratados**. Na hipótese de impossibilidade técnica de reconstrução ou recomposição pelo autorizado, deve-se atender à exigência 3.3. deste termo.
- 2.7.** Ao final da execução dos serviços, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e, eventuais materiais e/ou resíduos originados decorrentes da execução das atividades, devem ser removidos pelo **Arrematante**, restabelecendo suas condições iniciais e visando a menor interferência possível com o local.
- 2.8.** Durante a execução dos serviços, toda eventual interferência com a infraestrutura de terceiros nos domínios da ferrovia deve ser comunicada à **CPTM**, para a devida notificação aos permissionários.

LL 01/2023 - 0010236071



Autenticado com senha por TIAGO BONFIM DE PAULA BRAGA - ANALISTAS / DFCE - 06/03/2023 às 17:51:44.  
Documento Nº: 66730840-7312 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=66730840-7312>



CPTM/CAP/2023/15711

- 2.9. O Arrematante e seus contratados** devem assinar a **Declaração de Conhecimento de Normas de Segurança do Trabalho nas Dependências da CPTM**, conforme anexo do edital do leilão, e seguir todas as diretrizes de normas de segurança e medicina do trabalho e segurança operacional de seus empregados. A norma da **CPTM** referente à segurança é NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras a serem executados pelo **Arrematante**.
- 2.10.** O Arrematante e seus contratados devem seguir as Diretrizes (item 4) da Norma NS.DO/002 – Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea, com acompanhamento da **Fiscalização da CPTM**. Principalmente se as atividades executadas tiverem interferências com as vias operacionais.
- 2.11.** O **Arrematante e seus contratados** responsabilizam-se pela guarda dos materiais ou equipamentos de sua propriedade.
- 2.12.** O **Arrematante e seus contratados** responsabilizam-se pelo fornecimento de itens de primeira necessidade aos seus empregados e colaboradores. A utilização de água, luz e esgoto da CPTM somente serão autorizados mediante solicitação, análise interna e ressarcimento para CPTM.

### **3. EXIGÊNCIAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**

- 3.1. O Arrematante** fica integralmente responsável, civil e criminalmente, pelos danos, indenizações, mitigações, compensações e recuperações necessárias para com o patrimônio da **CPTM**, de terceiros e ao meio ambiente nos termos da legislação aplicável a espécie, ocasionados pelos serviços em quaisquer de suas fases.
- 3.2. O Arrematante e seus contratados** responsabilizam-se pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos, vier a causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **CPTM** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CPTM** ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros eventualmente prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 3.3.** Fica a **CPTM** autorizada, no caso de ausência de solução imediata quanto a eventuais providências a serem executadas pelo **Arrematante e seus contratados** por danos causados em decorrência da execução dos serviços, a executar as intervenções necessárias e emitir a respectiva nota de débito contra o **Arrematante**, para ressarcimento em valor único.

LL 01/2023 - 0010236071





#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ me comprometo a  
atender e observar as recomendações e exigências listadas no presente Termo de  
Compromisso.

EMPRESA (CARIMBO; RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

IDENTIFICAÇÃO:

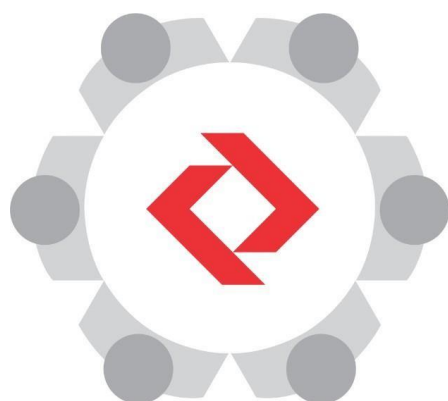
REPRESENTANTE (NOME/ASSINATURA):

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LL 01/2023 - 0010236071



CPTMCA P202315711



# Programa de Integridade CPTM

## **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

### **FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM**

“Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD nº 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária”

|   |          |      |
|---|----------|------|
| Código de Conduta e Integridade Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM | Versão 2 | 1/11 |
|---|----------|------|



Autenticado com senha por TIAGO BONFIM DE PAULA BRAGA - ANALISTAS / DFCE - 06/03/2023 às 17:51:44.  
Documento Nº: 66730840-7312 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66730840-7312>



CPTMCA P202315711





Prezados Senhores,

Apresentamos o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM. Estão contempladas neste documento as principais diretrizes que norteiam as relações corporativas da Companhia, com o objetivo de mitigar os riscos de integridade, perdas financeiras, patrimoniais e de imagem.

As boas práticas aqui relacionadas são fundamentais para a oferta de transporte público de qualidade, um serviço essencial para milhões de passageiros que passam, todos os dias, pelos 271 quilômetros de trilhos de trens metropolitanos, em 23 municípios do estado de São Paulo.

Em diversas etapas do processo produtivo, a CPTM promove parcerias com empresas de diferentes naturezas, localidades e de variados portes, cada uma com sua história e com seus desafios. Os princípios, crenças e valores da Companhia, bem como práticas de governança corporativa, podem ser incorporados a todos, independentemente de suas características, a partir de um objetivo comum de promover a ética e a integridade.

Este Código reflete elevados padrões, que asseguram a credibilidade e preservam a imagem da CPTM, bem como de seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros. Cabe a todos garantir que essas condutas sejam sempre cumpridas e respeitadas. Com base neste guia, os processos serão aprimorados e os compromissos da CPTM fortalecidos.

Diretoria e Conselho de Administração

|  |            |      |
|--|------------|------|
| "Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária." | Versão: 02 | 2/11 |
|--|------------|------|





## 1. PRINCÍPIOS

Deverão ser obedecidos os princípios do interesse público, boa-fé, dignidade da pessoa humana, legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade, igualdade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, probidade administrativa, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, comportamento ético, responsabilidade socioambiental, lealdade às instituições e respeito à hierarquia administrativa.

## 2. MISSÃO

Prestar serviços de transporte público, propiciando mobilidade com excelência e acesso a serviços associados ao transporte, que tornem a experiência de optar pela CPTM única aos passageiros.

## 3. VISÃO

Ser o elo fundamental na cadeia intermodal de transporte de passageiros no Estado de São Paulo e aprimorar as opções e experiências dos cidadãos por meio de parcerias e inovações.

## 4. CRENÇAS E VALORES

- Comprometimento com a transparência e integridade.
- Zelo inegociável pela melhor técnica.
- Foco na inovação e no empreendedorismo.
- Respeito ao meio ambiente e aos valores das comunidades:

Caracterizam-se como comunidades, as populações estabelecidas junto às suas linhas, às suas instalações, às suas obras que possam ser impactadas pelos serviços e trabalhos da CPTM.

|  |            |      |
|--|------------|------|
| "Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária." | Versão: 02 | 3/11 |
|--|------------|------|





## 5. INTRODUÇÃO

A CPTM se apresenta como a melhor alternativa para atenuar o problema da mobilidade na Região Metropolitana de São Paulo, promovendo constantemente obras de melhoria e modernização do sistema ferroviário por ela administrado.

A CPTM tem por vocação contribuir para o bem-estar da sociedade por meio de sua principal atividade: o transporte diário de passageiros. Além disso, visa transformar suas estações em espaços públicos de desenvolvimento da cidadania plena.

As ações sociais e culturais da CPTM têm como objetivo valorizar a mobilidade, arte, cultura, educação, saúde, modernidade, sustentabilidade, diversidade, inclusão e participação social, conectando a marca da Companhia a todas estas iniciativas com o objetivo de unir esforços pela cidadania e a preservação do bem público.

Para atingir o seu objetivo, a CPTM pauta os seus relacionamentos em princípios e valores éticos.

## 6. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Integridade abrange todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM, sendo considerado como cláusula de observância obrigatória em todos os contratos e avenças firmados com a CPTM.

Os empregados dos prestadores de serviço à CPTM deverão cumprir, no desempenho de suas funções, o Código de Conduta e Integridade, devendo receber o treinamento necessário por parte da contratada.

## 7. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se à CPTM e aos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, em suas relações, além deste Código e no que couber e não se limitando a: Lei Federal nº 13.303/2016 o Decreto Estadual 62.349/2016; a Deliberação CODEC 005/2017; a Lei Federal 12.846/2013; a Lei Federal 8.429/1992; o Decreto Federal 8.420/2015; o Decreto Estadual 60.106/2014; a Lei Estadual 10.294/1999; o Decreto Estadual 60.428/2014; a Lei Federal 12.527/2011; o Decreto Estadual 58.052/2012, a Lei Federal 13.709/2018, a Legislação Eleitoral vigente e demais normas correlatas.

"Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária."

Versão: 02

4/11



## 8. DIRETRIZES

Este Código reúne as diretrizes que deverão ser observadas pelos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que possuem vínculo jurídico com a CPTM, especialmente no que se refere a:

- I) Princípios, missão, visão, crenças e valores da CPTM; conectados a sua natureza e ao público a que se destina;
- II) Condutas esperadas e vedadas de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM;
- III) Disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM;
- IV) Cumprimento da legislação vigente, em especial, mas não se limitando àquela relativa à fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, crime financeiro ou qualquer outro ilícito; qualquer que seja a gravidade ou envolvimento em sua prática de violação;
- V) Cumprimento, no que couber, da Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da lei;
- VI) Vedação quanto à utilização de mão de obra infantil, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990; às condições de escravidão ou análogas; e às situações que mantenham empregados em desacordo com a legislação trabalhista;
- VII) Respeito a propriedade intelectual, relativa a relatórios, projetos, planilhas, entre outros, assim como a manutenção do sigilo de dados e conteúdos a que venha a ter acesso na CPTM, além de qualquer informação privilegiada que possa de alguma forma ser usada em benefício próprio ou de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas;
- VIII) Vedação quanto à manipulação de dados, para acobertar ou adulterar, assim como emitir declarações falsas ou qualquer procedimento com objetivo a obtenção de vantagens;
- IX) Vedação de oferecer hospitalidades ou presentes, salvo nos casos protocolares, aos administradores, conselheiros, empregados, estagiários e alunos aprendizes da CPTM. É permitido aceitar brindes, desde que não ultrapassem o valor limite de até 8 UFESP's e que sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
- X) Compromisso com ícones de sustentabilidade e meio ambiente, como a prevenção à poluição, degradação ambiental e uso de recursos naturais de forma responsável;





- XI)** Os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação ambiental aplicável e adotar normas corporativas de gestão ambiental quando necessário, tendo planos de adequação para tratativa de não conformidades com rastreabilidade dos processos;
- XII)** Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa a não discriminação por origem, orientação sexual, gênero, religião, cor e idade;
- XIII)** Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem, respeitar e tratar com confidencialidade dados pessoais, mantendo-os protegidos por meio de processos e equipes dedicadas ao seu tratamento e controles de segurança, abstendo-se de realizar qualquer coleta, tratamento ou uso desautorizado, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 (LGPD);
- XIV)** Ao utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da CPTM, quando previsto em contrato, deverá ocorrer de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
- XV)** Os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem zelar pela saúde e segurança dos seus empregados que trabalham para a CPTM, por meio do cumprimento de leis e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para todos.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Na existência de subcontratação aprovada pela CPTM, fica estabelecido que a Contratada será a única e exclusiva responsável, pelos termos do contrato, perante a Companhia.
- 9.2.** A Contratada também será a única e exclusiva responsável de informar a (s) sua (s) Subcontratada (s) sobre a adesão e obrigatoriedade de cumprimento dos Códigos de Conduta e Integridade, e a toda legislação aplicável, em especial à Lei Federal 12.846/2013.

## **10. BOA-FÉ NAS RELAÇÕES**

Agir de forma correta faz parte dos valores da CPTM e, como tal, a boa-fé é essencial em qualquer parceria, devendo os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM adotarem as seguintes práticas:

"Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária."

Versão: 02

6/11





- 10.1. Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- 10.2. Tratar as pessoas com respeito e tratamento igualitário, independente de posição hierárquica, origem, orientação sexual, de gênero, religião, cor e idade. A CPTM repudia e não tolera comportamentos discriminatórios ou qualquer forma de assédio;
- 10.3. Comprometer - se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à CPTM, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras, fornecer com a prontidão necessária;
- 10.4. Ter clareza e transparência nas informações prestadas à CPTM durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na gestão dos contratos vigentes, não sendo admitidas práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- 10.5. Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras à CPTM;
- 10.6. Formalizar a comunicação de informações através dos canais oficiais e na forma estabelecida nos contratos e demais avenças;
- 10.7. Zelar pela confidencialidade da propriedade material e intelectual dos negócios, sendo que a revelação de informações reservadas pode acarretar prejuízos, inclusive afetando a relação de parceria entre a Companhia e os fornecedores;
- 10.8. Fornecedores, prestadores de serviço e parceiros da CPTM, devem manter sob sigilo qualquer tipo de informação relacionada às parcerias de negócios firmadas com a Companhia, não devendo divulgar tais informações e/ou utilizá-las de forma indevida para benefício próprio ou de terceiros.

## 11. ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM, deverão agir em estrita conformidade à Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a todas as leis aplicáveis.
- 11.2. É vedado o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção no ambiente de negócios, bem como quaisquer atos lesivos à Companhia. Desta forma, são condutas intoleráveis e passíveis das medidas contratuais e legais cabíveis:
  - I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a empregado da CPTM, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

"Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária."

Versão: 02

7/11



CPTMCAP202315711



- II) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas leis;
- III) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV) No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Companhia, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Companhia.
- V) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 12. CANAL DE DENÚNCIAS

- 12.1. Canal disponível para recepção e tratamento das denúncias, que devem conter elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos, relacionadas a possíveis práticas de corrupção, fraude, irregularidades e atos ilícitos cometidos por qualquer integrante da Companhia, fornecedores, empresas contratadas ou colaboradores, internos ou externos, que prejudiquem o patrimônio e a reputação, incluindo violação aos Códigos de Conduta e Integridade da CPTM.

"Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária."

Versão: 02

8/11





- 12.2.** O fornecedor, prestador de serviço ou parceiro, bem como seus prepostos tem o dever de comunicar ao Canal de Denúncia, qualquer fato ou indício de prática ilícita ou de violação dos Códigos de Conduta e Integridade, que venha a ter conhecimento, fornecendo todos os elementos possíveis para sua apuração.
- 12.3.** A denúncia pode ser realizada por empregado, dirigente, fornecedor, prestador de serviço, parceiro, passageiro, qualquer parte interessada ou cidadão, assegurado o anonimato do denunciante por prazo indeterminado, e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva, nos seguintes canais de comunicação:
- Ícones específicos nos sítios eletrônicos (intranet e portal [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br))
  - E-mail: [canaldedenuncia@cptm.sp.gov.br](mailto:canaldedenuncia@cptm.sp.gov.br)
  - Telefone direto: (011) 3117-7459
  - Pessoalmente de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00 ou por carta dirigida à Ouvidoria CPTM: Rua Boa Vista, 162 – 13º andar (acesso pelo nº 150) CEP 01014-000
- 12.4.** Todo empregado da CPTM possui o dever ético de denunciar, por intermédio do canal de denúncias, os atos de corrupção de que tenha conhecimento em razão do exercício da função.
- 13. COMITÊ DE ÉTICA**
- 13.1.** O Canal de Denúncia encaminhará qualquer manifestação que possa indicar prática de ilícito ou de violação aos Códigos de Conduta e Integridade para o Comitê de Ética, responsável por apurar, avaliar e julgar tais denúncias.
- 14. SANÇÃO ADMINISTRATIVA**
- 14.1.** Pelo descumprimento deste Código de Conduta de Integridade, poderão ser aplicadas aos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da CPTM as sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, ou por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo da rescisão do contrato, considerando a natureza e a gravidade da conduta, bem como as sanções previstas na Lei 12.846/2013.
- 14.2.** A aplicação de sanções administrativas não exclui a tomada das devidas medidas judiciais cabíveis.

"Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária."

Versão: 02

9/11







## 15. TREINAMENTO

- 15.1. Os colaboradores dos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que estejam a serviço da CPTM devem receber treinamento sobre os Códigos de Conduta e Integridade da CPTM. A realização e registro das atividades de treinamento é de responsabilidade do fornecedor, prestador de serviço ou parceiro, seguindo as orientações da CPTM.
- 15.2. Os treinamentos e divulgação de materiais podem ser realizados utilizando a tecnologia da informação, desde que a participação possa ser registrada e comprovada.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. É dever das partes zelar pela conformidade, pelo conhecimento da legislação e regulamentação em vigor, de maneira a proteger o interesse público. As condutas precisam ser norteadas pela transparência, respeito e ética, conforme estabelecido neste Código de Conduta e Integridade.
- 16.2. Revisões, alterações e adaptações deste Código poderão ser realizadas pela CPTM a qualquer tempo, visando assegurar o aperfeiçoamento contínuo das práticas da boa governança. A CPTM irá comunicar formalmente aos seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que possuam contratos e avenças vigentes sobre a revisão deste Código.
- 16.3. Este Código de Conduta e Integridade entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho de Administração.

"Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária."

Versão: 02

10/11





**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**PRESIDENTE DO CONSELHO:**

- SILVANI ALVES PEREIRA

**MEMBROS INDEPENDENTES:**

- ELIONOR FARAH JREIGE WEFFORT
- BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

**CONSELHEIROS:**

- PEDRO TEGON MORO
- ALMINO MONTEIRO ALVARES AFFONSO
- ADAILTON FERREIRA TRINDADE
- CARLOS PEDRO JENS
- DANILO FERREIRA GOMES
- ANDRÉ LUIS GROTTI CLEMENTE
- ANDREA MARIA RAMOS LEONEL (REPRESENTANTE DO ACIONISTA MINORITÁRIO)
- NICOLAU DE TOLENTINO ELIAS (MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS)

**17. CONTROLE DE VERSÕES**

| <b>Versão</b> | <b>Data</b> | <b>Pág.</b> | <b>Motivo</b>                          |
|---------------|-------------|-------------|--|
| 01            | 23/09/2019  | Todas       | Necessidade de regulamentar o assunto. |
| 02            | 20/09/2021  | Todas       | Atualização do texto.                  |

|  |            |       |
|--|------------|-------|
| "Este Código foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/09/2021 através da RD n° 15933 e pelo Conselho de Administração da CPTM em 20/09/2021 na 040ª Reunião Ordinária." | Versão: 02 | 11/11 |
|--|------------|-------|



continuação

**AVISO DE LICITAÇÃO LI 00.124/23**

Licitação Sabesp Online nº 00.124/23 – Fornecimento de Cal Virgem a Granel e/ou Big Bag para Tratamento de Água - Compra Estratégica. Edital para "download" a partir de 27/03/2023 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e credenciamento (condicionante a participação) no acesso "cadastre sua empresa". Envio das Propostas a partir da 00h00 de 06/04/2023 até às 10h00 de 07/04/2023 - www.sabesp.com.br/licitacoes. Às 10h00 será dado início a Sessão Pública.  
CSM – SP, 25/03/2023 A DIRETORIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CT-04.253/22 AQUISIÇÃO DE (12) FLEXÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA DE CLORO DA CARRETA - R\$ 227.160,00 – 24/03/23 – SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - 210 dias. Fonte de Recurso: Despesa - Parecer Jurídico nº 16813/23 - PG - nº de licitantes 2/11.  
SP, 25/03/23 - U.N. de Produção de Água da Metropolitana – MA.

**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1º Termo de Alteração. Contrato nº 02.807/20, assinado em 23/03/23 – Partner Engenharia & Gerenciamento LTDA., com o fim de incluir preços extras contratuais, aditar ao contrato o valor de R\$ 226.801,87 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos) passando o valor contratual para R\$ 2.206.331,39 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) e prorrogar o prazo por 120 (cento e vinte) dias, passando o termo final de 30/03/2023 para 28/07/2023. Parecer Jurídico TEDG nº 17.061/23, de 15/03/23. (TE)  
SP-25/03/2023-TEs

**ANULAÇÃO**

Licitação Sabesp online MA 04.790/22 - Aquisição de um transformador a seco 1.000 KVA 13,2KV/440V com invólucro e flanges para utilização na subestação 02 da ETA Guarauá - MATU. Cumprida a disposição do art. 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação, a SABESP comunica a anulação da licitação acima. Dossiê franqueado p/vistas na Rua Nicolau Gagliardi, 313 – Pinheiros - São Paulo/SP.  
SP, 25/03/23 - U.N. de Produção de Água da Metropolitana - MA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 00.293/23 - FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO A GRANAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - COMPRA ESTRATÉGICA. R\$ 3.120.000,00 - 24/03/2023 - SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 210 DIAS - LI 05 - item 1; SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, 3.000.000,00 kg; R\$ 3.120.000,00.  
CSM – SP; 25/03/2023 A DIRETORIA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL**

Revogação do Pregão Sabesp On-Line 04.311/22 - AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM ÁREA DO COMPLEXO COSTA CARVALHO, EM PINHEIROS, SÃO PAULO/SP, DE USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - PC., conforme artigo 112 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Sabesp, por fato superveniente. Dossiê franqueado p/ vistas, mediante prévio agendamento - tel. (11) 3388-6454 c/ Sr. Rildo M. Oliveira ou e-mail rildomanoel@sabesp.com.br.  
PC – SP, 25/03/23.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO SABESP MC 03.832/22 – Prestação de Serviços de Engenharia para Remanejamento de Trecho de Rede de Ferro Fundido, por Método Destrutivo em PEAD, DN 710mm, na Rua Gama Lobo, e, Implantação de Trecho Novo em Aço, DN 600mm, pelo Mesmo Método Destrutivo, na Área do Reservatório Ipiranga – Unidade de Negócio Centro - Diretoria Metropolitana – M - R\$ 3.419.969,38 – 24/03/23 – Nix Construtora Ltda - 450 dias. Fonte Recurso: investimento PEP I.AM270002/0309 - Parecer nº 16.626 de 11/01/2023 - Licitantes 06/49 - SP – 25/03/2023 - UN Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CT RJ nº 03.859/22 – Prest. serv. engª para transmissão remota, em tempo real, de vazão das captações de água ao DAAE e ao Sistema de Inteligência de Operação e Serviços - UN Capivari/Jundiá - R. Valor: R\$ 275.000,00. Data Ass.: 15/03/2023. Contratada: Nalba Technology do Brasil Informática Ltda., CNPJ nº 08.223.404/0001-56. Vigência Contratual: 630 dias. Recursos Próprios. Parecer Jurídico: RJ 620 nº 170/2022 de 18/11/2022. PG nº 4 de participantes: 04/ adquiriram o edital: 36. Itatiba, 25/03/2023 – UN Capivari/Jundiá.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

LI MT - 02894/22 - AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS 05 ETE, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA METROPOLITANA MT, DIRETORIA METROPOLITANA M. Edital completo disponível para download a partir de 24/03/2023 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e credenciamento (condicionante a participação) no acesso cadastre sua empresa fone (\*\*11)3388-6493 - Problemas c/ site, contatar fone (0\*\*11) 3388-9332, ou informações: Av. do Estado, 561. Envio de "Proposta" a partir da 00h00 (zero hora) do dia 17/04/2023 até às 08:50h do dia 18/04/2023, no site da Sabesp: www.sabesp.com.br/licitações. Às 09:00h do dia 18/04/2023 será dado início à sessão pública pela Comissão de Licitação. SP 24/03/2023 - MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PG MT - 03043/22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SEDIMENTADOS DAS ETES BIRITIBA MIRIM, REMÉDIOS, SALESÓPOLIS, EMBU GUAÇU, EMBU CIPÓ e JOANÓPOLIS e PINHALZINHO, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA METROPOLITANA MT, DIRETORIA METROPOLITANA M. Edital completo disponível para download a partir de 27/03/2023 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e credenciamento (condicionante a participação) no acesso cadastre sua empresa fone (\*\*11)3388-6493 - Problemas c/ site, contatar fone (0\*\*11) 3388-9332, ou informações: Av. do Estado, 561. Envio de "Proposta" a partir da 00h00 (zero hora) do dia 12/04/2023 até às 08:50h do dia 13/04/2023, no site da Sabesp: www.sabesp.com.br/licitações. Às 09:00h do dia 13/04/2023 será dado início à sessão pública pelo Pregoeiro. SP 24/03/2023 - MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PG MT - 04794/22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS POR CAMINHÃO AUTO-VÁCUO, CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E HIDROJATEAMENTO, NAS ETE, EEE E ESTAÇÕES DE FLOTAÇÃO E REMOÇÃO DE FLUTUANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA METROPOLITANA MT, DIRETORIA METROPOLITANA M. Edital completo disponível para download a partir de 27/03/2023 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e credenciamento (condicionante a participação) no acesso cadastre sua empresa fone (\*\*11)3388-6493 - Problemas c/ site, contatar fone (0\*\*11) 3388-9332, ou informações: Av. do Estado, 561. Envio de "Proposta" a partir da 00h00 (zero hora) do dia 10/04/2023 até às 08:50h do dia 11/04/2023, no site da Sabesp: www.sabesp.com.br/licitações. Às 09:00h do dia 11/04/2023 será dado início à sessão pública pelo Pregoeiro. SP 24/03/2023 - MT.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Ata 90865/21; Forn. Botinas segurança e calçados de vaqueta (tênis); LI; Par. CSG 13694/22; 3 lic.: CT 60354/23-01; 90865/21; Bompel; 150 dias; R\$ 1.700,16; 22/03/23.  
Ata 90868/21; Forn. dispositivos medição e caixa para UMA; LI; Par. CJ 13083/22; 5 lic.: CT 60313/23-01; 90868/21; Italy; 150 dias; R\$ 220.000,00; 03/03/23.  
Ata 90881/22; Forn. Conexões PVC; LI; Par. CSG 14652/22; 11 lic.: CT 60141/23-01; 90881/22; Uniconexões; 150 dias; R\$ 3.387,04; 01/03/23. CT 60141/23-02; 90881/22; Multi Conexões; 150 dias; R\$ 5.142,00; 01/03/23. CT 60312/23-01; 90881/22; Hidrotam; 150 dias; R\$ 2.328,12; 09/03/23. CT 60312/23-02; 90881/22; Uniconexões; 150 dias; R\$ 9.256,00; 10/03/23. CT 60312/23-03; 90881/22; Multi Conexões; 150 dias; R\$ 15.213,00; 09/03/23.  
Ata 90893/22; Forn. Uniformes; PG; Par. CSG 14924/22; 4 lic.: CT 60244/23-02; 90893/22; Colens; 150 dias; R\$ 12.208,20; 01/03/23. CT 60355/23-01; 90893/22; C Leal; 150 dias; R\$ 3.292,02; 21/03/23.  
Ata 90898/22; Forn. Válvulas gaveta fofa; LI; Par. CSG 14765/22; 5 lic.: CT 60314/23-01; 90898/22; Saint-Gobain; 150 dias; R\$ 5.569,60; 09/03/23.  
Ata 90901/22; Forn. Hidrômetros Taquimétricos; LI; Par. CJE 15120/22; 4 lic.: CT 60315/23-01; 90901/22; LAO; 360 dias; R\$ 89.480,00; 13/03/23.  
Ata 90904/22; Forn. Tubos PEAD; LI; Par. CSG 15681/22; 6 lic.: CT 60316/23-01; 90904/22; Politejo; 150 dias; R\$ 35.250,00; 23/03/23. CT 60316/23-02; 90904/22; Corr Plastik; 150 dias; R\$ 2.540,00; 22/03/23.  
Ata 90905/22; Forn. Reparador asfáltico; LI; Par. CSG 15901/22; 4 lic.: CT 60237/23-01; 90905/22; Barusp; 150 dias; R\$ 94.719,30; 01/03/23. CT 60237/23-02; 90905/22; Usina do Vale; 150 dias; R\$ 40.587,60; 01/03/23. CT 60238/23-01; 90905/22; Barusp; 150 dias; R\$ 32.854,50; 02/03/23. CT 60238/23-02; 90905/22; Usina do Vale; 150 dias; R\$ 14.080,50; 02/03/23. CT 60239/23-01; 90905/22; Barusp; 150 dias; R\$ 96.858,30; 01/03/23. CT 60239/23-03; 90905/22; Usina do Vale; 150 dias; R\$ 10.325,70; 03/03/23.  
CT 60359/23-02; 90905/22; Usina do Vale; 150 dias; R\$ 2.235,00; 22/03/23. CT 60359/23-01; 90905/22; Barusp; 150 dias; R\$ 5.215,00; 23/03/23.  
Ata 90907/22; Forn. Tampão fofa; LI; Par. CSG 16024/22; 5 lic.: CT 60185/23-01; 90907/22; Fundidos de Ferro; 150 dias; R\$ 277.606,08; 06/03/23. CT 60317/23-01; 90907/22; Fundidos de Ferro; 150 dias; R\$ 47.330,00; 22/03/23. CT 60356/23-01; 90907/22; Fundidos de Ferro; 150 dias; R\$ 23.665,00; 21/03/23.  
Ata 90908/22; Forn. Conexões PP; LI; Par. CSG 16026/22; 5 lic.: CT 60318/23-01; 90908/22; Dolal Plstic; 150 dias; R\$ 41.237,50; 22/03/23. CT 60318/23-02; 90908/22; RAEM; 150 dias; R\$ 635,00; 22/03/23.

continua

continuação

Ata 90909/22; Forn. Conexões cobre e latão; LI; Par. CSG 16031/22; 7 lic.: CT 60319/23-01; 90909/22; Jedmetals; 150 dias; R\$ 16.475,25; 21/03/23. CT 60319/23-02; 90909/22; Sanebra; 150 dias; R\$ 5.491,75; 21/03/23. Btu, 25/03/23 RM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Sabesp RM 887/23 - Aquisição de colar de tomada com cinta para utilização no programa de redução de perdas de municípios da U. N. Médio Tietê - RM. Edital disponível para download a partir de 24/03/2023 no site www.sabesp.com.br/licitacoes, mediante obtenção de senha e credenciamento no acesso "Cadastro de Fornecedor". Problemas com o site, contatar (11) 3388-6984 ou informações (14) 3811-8220. Envio das "Propostas" a partir das 00h00 do dia 06/04/2023 até as 9h00 do dia 10/04/2023 no site acima. Às 9h00 será dado início a sessão pública. Btu, 25/03/2023 RM

**PRORROGAÇÃO DE DATAS**

Pregão Sabesp RM 403/23 – Aquisição de tubos de aço (edutores) e luvas galvanizadas para poços de municípios da U. N. Médio Tietê - RM, Diretoria de Sistemas Regionais - R. Edital disponível para download desde 06/03/2023 no site www.sabesp.com.br/licitacoes, mediante obtenção de senha e credenciamento no acesso "Cadastro de Fornecedor". Problemas com o site, contatar (11) 3388-6984 ou informações (14) 3811-8220. A data para envio das "Propostas" foi PRORROGADA para a partir das 00h00 do dia 29/03/2023 até as 9h00 do dia 30/03/2023 no site acima. Às 9h00 será dado início a sessão pública. Btu, 25/03/2023 RM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO RM 416/23 – Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes nos municípios da Gerência Divisonal de Tatuí - RMDT. Edital completo disponível para download a partir de 24/03/2023 em www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso "Cadastro de Fornecedores". Envio das "Propostas" a partir da 00h00 (zero hora) do dia 11/04/2023 até às 09h00 do dia 12/04/2023, no sítio da Sabesp: www.sabesp.com.br/licitacoes. Às 09h00 do dia 12/04/2023 será dado início a sessão pública. Btu., 25/03/2023 - U. N. Médio Tietê – RM

**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 4887/22-00 – Aquisição de painéis elétricos; R\$ 1.280.800,00; 24/03/2023; E4 Automação Industrial Ltda; 390 dias; recursos próprios investimento; Parecer RM620 4887/22 de 04/01/23; PG; 10 lic. Btu, 25/03/2023 RM

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

CT 610/21-00 - 1º Termo Alteração: adita as quantidades, o valor de R\$ 42.612,00 (+22,22%) e prorroga o prazo de vigência até 30/09/2023; Inove Manut. Com. Equip. EIRELI; 23/03/23; R\$ 234.366,00; 880 dias; Parecer RM820 07/23 de 20/03/23. Btu, 25/03/23 RM

**EXTRATO DE CONTRATO**

PG 04.593/22 - Aquisição de duas válvulas de retenção de fechamento rápido para proteção do sistema TAU da adutora da ETA Mambú - Unidade da Divisão de Produção de Água Baixada Santista - RSTA - R\$ 70.000,00 - 22/03/2023 - Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda - 150 dias - Investimento - Elemento PEP: I.AM080008/0803-00112000 - RC nº 11116601 - Parecer Jurídico nº RS 620 nº 005/2023 de 27/01/23 - PG - nº de Licitantes 3/27 (entregaram proposta/adquiriram o edital). UN Baixada Santista-RS

**EXTRATO DE CONTRATO**

RP 90907/22 - CT 60311/23-01 - Fornecimento Tampões de Ferro Fundido Ductil – Material Corporativo – Fundidos de Ferro Brasil Ltda - R\$ 13.200,00 – 24/03/2023 - Parecer Jurídico CSG 16024/22 de 16/11/2022 - 5 (número de participantes). UN Baixada Santista

**HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

PG ML 02868/22 - A SABESP comunica a homologação do resultado, com adjudicação a empresa ROCHA CALDERON e Advogados Associados. Dossiê franqueado para vistas na Rua Najatú, 72 - Penha. SP – 24/03/2023.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PG ML 04203/22 - A SABESP comunica a homologação do resultado, com adjudicação a empresa CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Dossiê franqueado para vistas na Rua Najatú, 72 - Penha. SP – 24/03/2023.

**HOMOLOGAÇÃO**

PG ML 04698/22 - A SABESP comunica a homologação do resultado, com adjudicação a empresa Consórcio PV São Miguel. Dossiê franqueado para vistas na Rua Najatú, 72 - Penha. SP – 25/03/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 60.299/23- 01 – Modalidade: Pregão (Ata de Registro de Preços RP 90.901/22) Fornecimento de Hidrômetro Taquimétrico C/ Extremidades Roscadas - dn 20 - qn 0,75 m3/h - c/ cup.vidro - monoj / unijato - anti super imã- ATA 90.901/22 – LAO INDÚSTRIA LTDA - R\$ 178.960,00 - P- CJE 15.120/2022 - 16/08/22 Fonte Recurso: Inv - dt assinatura 24/03/23 prazo contratual 365 dias PG nº de Licitantes 15. Caraguatuba, 25/03/23 - UN Lit. Norte-RN

**ADITAMENTO SEM PRORROGAÇÃO DE DATAS**

PG 00.650/23 - A SABESP comunica que o aditamento 01 (pg 28) estará disponível para download a partir de 27/03/23 na internet www.sabesp.com.br/fornecedores. Demais páginas do edital permanecem inalteradas. SP, 25/03/23 – M

**HOMOLOGAÇÃO**

LI MIS 04.320/22 - A Sabesp comunica aos interessados a Homologação do Lote 1 a empresa LOKSAN.  
S.P., 24/03/2023 – MIS117.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



**EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.**  
CNPJ 02.302.101/0001-42

**LICITAÇÃO DESERTA**

Procedimento de Licitação Presencial nº ASL/APP/9009/2022 -Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

1º Aditivo ao contrato de fornecimento com prestação de serviço Nº ASL/ GEE/3508/01/2022 de 21/07/2022. Contratada: 4HM Engenharia e Construção Ltda. Assinado em: 24/03/2023. Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias. CNPJ 38.408.710/0001-28. Objeto: fornecimento e instalação do sistema de alimentação em 13,8 kv, pela rede da Enel para os serviços auxiliares em C.A. da Usina Elevatória São Paulo. Parecer Jurídico nº PJ 61/23 de 20/03/2023. Crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: Investimentos Recursos Próprios. Procedimento de Licitação Eletrônico.

**NIRE Nº 35.3.001.532.4-3****COMPANHIA ABERTA**

**CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO R\$ 285.411.308,35**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os Acionistas convocados, na forma do disposto no Artigo 5º do Estatuto Social, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 14 de abril de 2023, às 11 horas, em sua sede social situada na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 - 16º andar, São Paulo - SP, de forma parcialmente digital, conforme Resolução CVM 81/22, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:  
Em Assembleia Geral Ordinária  
1. Tomar conhecimento, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2022, acompanhadas dos Pareceres do Auditor Independente e do Conselho Fiscal;  
2. Deliberar sobre a destinação de resultados e distribuição de dividendos;  
3. Fixar o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o próximo mandato;  
4. Eleger os membros do Conselho de Administração; e  
5. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

continua

continuação

Em Assembleia Geral Extraordinária

1. Fixar a remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

Informações gerais:

1) Os Acionistas da empresa poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E) de três formas: presencialmente na sede da empresa, virtualmente por meio de um sistema eletrônico ou por voto à distância. Para participação presencial ou virtual é necessário enviar a documentação comprobatória de sua condição de acionista ou representante/procurador para o e-mail riemae@emae.com.br até os prazos indicados no Manual da Assembleia.

2) Voto múltiplo: para a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração é necessário que seja requerido por acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM 70/2022.

3) Documentos e informações: os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas e as instruções detalhadas para credenciamento e participação presencial ou remota estão à disposição dos acionistas na sede da Empresa e nos websites de RI da Companhia (ri.emae.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br).

São Paulo, 22 de março de 2023

LUIZ CARLOS LUSTRE

Presidente do Conselho de Administração



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



**IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo**  
CNPJ 60.633.674/0001-55

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação Presencial de Serviços IPT nº LPS0001/2023 - Processo IPT nº 76375/2023 - Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de auditoria independente do exercício de 2023 ao IPT. Data final para entrega e abertura dos envelopes: 01/06/2023 - 9:30h. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, prédio nº 11, 1º andar, sito na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, Bairro Butantã - CEP: 05508-901 - São Paulo - SP. Cópia do Edital poderá ser obtida nos sites www.ipt.br/fornecedores e www.imprensaoficial.com.br, opção negócios públicos. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos telefones: (11) 3767-4288 – e-mails: jorgear@ipt.br e teresafm@ipt.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico IPT nº PE00034/2023 - Processo IPT nº 72311/22 - Oferta de Compra Nº 103101100912023OC00055 -contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de tratamento químico de águas utilizadas em sistemas de resfriamento de água (resfriadores e torres de resfriamentos), geradores de água quente e caldeiras, incluindo coleta de amostras e análises laboratoriais, fornecimento de dosadores automáticos, de produtos químicos e mão de obra específica nos equipamentos instalados nas dependências do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, localizado na Av. Professor Almeida Prado, 532, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo – SP. Início do recebimento das propostas: 28/03/2023. Abertura da Sessão Pública: 13/04/ 2023 às 09:00h, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O Edital está disponível na internet, nos "sites" www.ipt.br/fornecedores, www.imprensaoficial.com.br, opção negócios públicos e www.bec.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: teresafm@ipt.br - Coordenadoria Administrativa – DGA/Área de Licitações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**CPP - Companhia Paulista de Parcerias**

CNPJ 06.995.362/0001-46

NIRE nº 35 300 317 220

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta empresa, em sua sede social, na Avenida Rangel Pestana, 300 – 6º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 24 de março de 2023.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Presidente do Conselho de Administração

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Parcerias em Investimentos

**COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP**

**CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**  
CNPJ 71.832.679/0001-23

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CPTM-PRC-2023/00576 - Processo: 0453210001 -Termo de Aditamento Nº 01

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Volume 133 • Número 57 • São Paulo, sábado, 25 de março de 2023

continuação

cpm.sp.gov.br/licitacoes/editais e www.deseulance.com. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos, com o Leiloeiro, Sr. PERSIO BOSCHETTI JÚNIOR, fone: (11) 5575-9555. Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados, os quais deverão agendar a respectiva visitação com os Srs. Fernando de Carvalho, Everton Ribeiro ou Ronaldo Oliveira no telefone (11) 3619-7403, no período de 27/03/2023 até 14/04/2023, nos horários de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais estocados, determinados no Anexo I do edital.

### AVISO DE ADIAMENTO

CPTM-PRC-2023/00636 – PREGÃO ELETRÔNICO – PE02023 – FORNECIMENTO DE QUADROS DE COMANDO – OC Nº 373201370922023OC00188  
A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM comunica que a Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico, relativa à OC Nº 373201370922023OC00188, marcada para ocorrer no dia 31/03/2023 às 09:00 horas, foi adiada "sine die".

### AVISO AOS ACIONISTAS

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao encerramento do exercício social de 2022, acham-se à disposição dos Acionistas desta Sociedade em sua sede localizada na Rua Boa Vista, nº 162, 6º andar, nesta Capital. São Paulo, 24 de março de 2023.

PEDRO TEGON MORO  
Diretor Presidente

Nota: Informamos que a matéria "AVISO AOS ACIONISTAS" veiculada no Diário Oficial Estado de São Paulo no dia 24/03/2023 deverá ser desconsiderada, sendo válida a presente publicação.

### AVISO AOS ACIONISTAS - 1ª PUBLICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que na 357ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, realizada em 20/03/2023, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, foi aprovado o aumento do Capital Social desta Companhia, de acordo com os termos e condições abaixo descritos.

#### AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 18.269.417.927,22 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 19.395.301.578,60 (dezenove bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), correspondendo a um aumento de R\$ 1.125.883.651,38 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), decorrentes da conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC em participação acionária.

#### QUANTIDADE/ESPÉCIE/CARACTERÍSTICAS DAS NOVAS AÇÕES

O aumento do capital social corresponde a 75.713.089,848 (setenta e cinco milhões, setecentas e treze milhões, oitenta e nove mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes.

#### PREÇO DE EMISSÃO POR AÇÃO

O preço de emissão por ação para subscrição foi de R\$ 0,01 (um centavo de real), sendo este valor arredondado, correspondente a R\$ 0,0148703963032159.

#### DIREITO E CESSÃO DO EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA

Em razão deste aumento de capital, nos termos do disposto no §2º do artigo 171 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), fica assegurado aos demais Acionistas, titulares de ações desta Companhia em 20 de março de 2023, o direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do fator de 0,12432758966315 em relação ao total de ações em 20 de março de 2023 e a quantidade de ações decorrente do aumento de capital acima mencionado.

#### PRAZO E FORMA PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de novas ações deverão fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, mediante assinatura do respectivo Boletim de Subscrição e depósito em moeda corrente nacional, considerando o preço de R\$ 0,0148703963032159/ação, correspondente ao valor arredondado de R\$0,01/ação.

#### ATENDIMENTO

Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência, devem efetuar prévio contato com o Senhor Luiz Eduardo Ferrucci, pelo telefone (11) 3117-7017, para orientação quanto aos procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à documentação.

#### COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

Pedro Tegon Moro  
Diretor Presidente

Nota: Informamos que a matéria "AVISO AOS ACIONISTAS - 1ª PUBLICAÇÃO" veiculada no Diário Oficial Estado de São Paulo no dia 24/03/2023 deverá ser desconsiderada, sendo válida a presente publicação.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
Secretaria de  
Transportes Metropolitanos



### METRÔ - Companhia do Metrô de São Paulo

CNPJ 62.070.362/0001-06

### COMUNICADO

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ comunica a decisão da Rescisão Unilateral, do Contrato nº 1001660101, firmado com a empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.325.362/0001-31, com base no disposto no artigo 202, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metrô, c/c artigo 9º da Lei Federal 10.520/02 e nos itens 7.1 e 7.1.1 das Cláusulas Gerais de Fornecimento, bem como a decisão de aplicação da sanção de multa, conforme previsão contida no item 6.4 das Cláusulas Gerais de Fornecimento do Instrumento Contratual e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Comunicado, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no item 6.5 das Cláusulas Gerais de Fornecimento, em razão da inexecução do objeto contratado, conforme documentos constantes do processo administrativo GSO nº 1001660101/01.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018368 - FORNECIMENTO DE TINTA OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 373301370932023OC00256 e 373301370932023OC00257 CLASSE BEC: 8010. O Edital completo encontra-se disponível nos sites, www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 27/03/2023. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, nos dias 13/04/2023, OC 373301370932023OC00256 E 14/04/2023 OC00257 às 09h00.

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

C.N.P.J. Nº 62.070.362/0001-06 - NIRE 35300033434

### AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas da Sociedade, na Rua Boa Vista nº 175 – Bloco B – 6º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 22 de março de 2023.

OSVALDO GARCIA - Presidente do Conselho de Administração



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
Secretaria de  
Transportes Metropolitanos



### Companhia Docas de São Sebastião

CNPJ: 09.062.893/0001-74

### EXTRATO DE CONTRATO

Proccds-prc2022/00020 – LMP 002/22-Replicação-CT 010/22 - Contratada: CONSTRUTORA PRIMER LTDA – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de regularização da infraestrutura do Porto de São Sebastião, em atendimento as condicionantes do ISPS CODE – Fundamento legal: LMP 002/22-Replicação – Lei Federal 13.303/16 e Lei Federal – Prazo: 06 (seis) meses a contar de 09/01/2023, com término em 08/07/2023 - Valor: R\$ 4.209.322,10 – Dotação orçamentária: elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações – fonte 081 – Recursos do Tesouro - funcional programática: 26784.1602.6266.0000 - Assinatura: 22/12/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Proccds-prc2022/00058 – PE 005/22 - CT 008/22 - Contratada: MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de geradores de energia elétrica no Porto de São Sebastião – Fundamento legal: PE 005/22 – Lei Federal 13.303/16 e Lei Federal nº 10.520/2002 – Prazo: 12 (doze) meses a contar de 03/02/2023, com término em 02/02/2024 - Valor: R\$ 228.000,00 – Dotação orçamentária: elemento de despesa 33.90.39 Serviços de Terceiros – fonte 004 – Recursos Próprios - funcional programática: 26784.1602.6266.0000 - Assinatura: 08/12/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Proccds-prc2022/00053 – PE 004/22 - CT 007/22 - Contratada: NUCTECH DO BRASIL LTDA – Objeto: Prestação de serviços contínuos de operação do ES-

continuação

câner de cargas e manutenção dos escâneres de cargas e bagagens do Porto de São Sebastião – Fundamento legal: PE 004/22 – Lei Federal 13.303/16 e Lei Federal nº 10.520/2002 – Prazo: 12 (doze) meses a contar de 01/03/2023, com término em 29/02/2024 - Valor: R\$ 588.000,00 – Dotação orçamentária: elemento de despesa 33.90.39 Serviços de Terceiros – fonte 004 – Recursos Próprios - funcional programática: 26784.1602.6266.0000 - Assinatura: 12/12/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Proccds-prc2022/00013 – LMP 006/22-Replicação-CT 011/22 - Contratada: J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de Centro de Medição em Baixa Tensão e iluminação no acesso ao estacionamento para carretas a ser implantado no Pátio 3 do Porto de São Sebastião – Fundamento legal: LMP 006/22-Replicação – Lei Federal 13.303/16 – Prazo: 07 (sete) meses a contar de 09/01/2023, com término em 08/08/2023 - Valor: R\$ 114.906,40 – Dotação orçamentária: elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – fonte 004 – Recursos Próprios - funcional programática: 26784.1602.6266.0000 - Assinatura: 27/12/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Proccds-prc2022/00049 – LMP 005/22- CT 012/22 - Contratada: INSTITUTO GREMAR – PESQUISA, EDUCAÇÃO E GESTÃO DE FAUNA – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate de fauna oleada em atendimento as condicionantes da licença de operação nº 1580/2020 do Porto de São Sebastião – Fundamento legal: LMP 005/22 – Lei Federal 13.303/16 – Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/02/2023, com término em 31/01/2025 - Valor: R\$ 146.865,66 – Dotação orçamentária: elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – fonte 004 – Recursos Próprios - funcional programática: 26784.1602.6266.0000 - Assinatura: 29/12/2022.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Secretaria de Meio Ambiente,  
Infraestrutura e Logística

